



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 991 – EM 29 DE NOVEMBRO DE 1984

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O
EXERCÍCIO DE 1985.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 1985 discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em CR\$12.300.000.000 (DOZE BILHÕES E TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual importância.

ART.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor especificada no anexo nº 02 da lei federal 4.320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		6.751.400.000
Receita tributaria	1.124.800.000	
Receita patrimonial	22.200.000	
Receita industrial	100.000	
Transferências correntes	5.219.000.000	
Outras receitas correntes	385.300.000.	
RECEITAS DE CAPITAL		5.548.600.000
Operações de crédito	3.000.000.000	
Alienação de bens móveis e imóveis	20.600.000	
Transferência de capital	2.528.000.000	
TOTAL		12.300.000.000

ATR.3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos de acordo com os seguinte desdobramento:

1 – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
	CAPITAL	CORRENTES	TOTAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Câmara municipal	130.000.000	467.000.000	597.000.000
Procuradoria do Município	15.000.000	40.000.000	55.000.000
Gabinete do prefeito	100.000.000	1.111.138.000	1.211.138.000
Gabinete vice- prefeito	40.000.000	55.000.000	95.000.000
Diretoria de administração	80.000.000	945.000.000	1.025.000.000
Diretoria da fazenda	95.000.000	737.000.000	832.000.000
Serviço municipal de segurança pública	20.000.000	205.000.000	225.000.000
Diretoria de obras, viação e urbanismo	2.373.205.000	2.429.457.000	4.802.662.000
Diretoria de educação	307.000.000	1.217.200.000	1.524.200.000
Diretoria de saúde	705.000.000	810.000.000	1.515.000.000
Diretoria de bem estar social	140.000.000	278.000.000	418.000.000
TOTAL	4.005.205.000.....	8.294.795.000.....	12.300.000.000

2 – **DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Legislativa	100.000.000	497.000.000	597.000.000
Judiciária	- 0 -	55.000.000	55.000.000
Administração e planejamento	100.000.000	2.456.138.000	2.556.138.000
Agricultura	260.000.000	110.000.000	370.000.000
Defesa nacional e segurança pública	- 0 -	277.000.000	277.000.000
Educação e cultura	165.000.000	1.359.200.000	1.524.200.000
Habitação e Urbanismo	1.321.205.000	1.749.457.000	3.070.662.000
Saúde e saneamento	510.000.000	1.005.000.000	1.515.000.000
Assistência e previdência	100.000.000	973.000.000	1.073.000.000



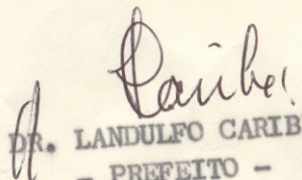
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Transporte	620.000.000	642.000.000	1.262.000.000
TOTAL	3.176.205.000.....	9.123.795.000.....	12.300.000.000

ART.4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1984



DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -